



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVI  
QUINTA-FEIRA  
23 DE JANEIRO DE 2025  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.639**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	2
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO .....	3
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES .....	9
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	11
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL .....	13
SECRETARIA DE SAÚDE .....	13
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO .....	13
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	14
PREVIPALMAS .....	14

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 235 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JEFFERSON FERIGOTTI, no cargo de Gerente de Administração e Finanças - DAS-5, na Agência Municipal de Turismo, a partir de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 236 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LORENA KARLLA BARROS VIEIRA MASCARENHAS, no cargo de Diretor de Jornalismo e Assessoria de Imprensa - DAS-4, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 237 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 24 de janeiro de 2025:

I - ILMA JARDIM VIEIRA, Gerente de Unidade de Atendimento - Parque do Idoso - DAS-5;

II - JEFERSON SOARES RIBEIRO, Coordenador do Programa Pão Nosso de Cada Dia - DAS-6;

III - HELLEN CRISTINA LIMA DE ABREU, Coordenador do Programa Passageiros do Futuro - DAS-6.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 238 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedido o servidor ERISVALDO ALVES DE SOUZA, matrícula 139751, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 052/2023, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 239 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada JOANA DARC ROSA SEVERINO NOLASCO, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Controle de Campanhas - FG, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 240 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada MARIA BONFIM CAVALCANTE LIMA SOUZA, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão dos Restaurantes Comunitários - FG, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 241 - NM.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LÍZIA MAIRA NUNES RAMOS, no cargo de Coordenador da Casa da Mulher Brasileira - DAS-6, na Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 242 - PRO-CSS.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor GILVAN FERREIRA DE MENESES, matrícula 162061, Auxiliar em Saúde: Auxiliar de Serviços em Saúde-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério da Infraestrutura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 90, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora TAMARA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 413063270, do cargo de Assistente Administrativo de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 91, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de janeiro de 2025:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

I - Assistente Social-30h:

CERESMAR SEPÚLVIDA PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 413062934;  
MARCIVÂNIA ALVES DA SILVEIRA, matrícula nº 413063010;  
RAILDA PEREIRA MATOS LOLA, matrícula nº 413062876;  
SABRINA GOMES DE SOUSA, matrícula nº 413063036;

II - Psicólogo-30h:

ANDRÉ FELLIPE CUNHA LÁZARO, matrícula nº 413062881;  
ANNA FLAVIA AIRES FERREIRA, matrícula nº 413054832;  
HYTALO MANGELA DE SOUSA FARIA, matrícula nº 413063296;  
JOSÉ FERNANDES FURTADO NETO, matrícula nº 413063287;  
LAURA BRAGA COSTA, matrícula nº 413063544;  
WAGNER CHARLES SOARES DE BARROS, matrícula nº 413062892.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 92, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 224-NM, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.637, de 21 de janeiro de 2025, quanto ao nome, onde se lê: KATHYELE ALVES AMORIM; leia-se: KATHYELY ALVES AMORIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 93, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 228-NM, de 22 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.638, de 22 de janeiro de 2025, quanto ao nome, onde se lê: TAYRON RAMON NOGUEIRA; leia-se: TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 94, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 234-NM, de 22 de

janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.638, de 22 de janeiro de 2025, a parte que nomeou LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA CARNEIRO, no cargo de Coordenador da Casa da Mulher Brasileira - DAS-6, na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 001/2025/GAB/PREF, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre as designações dos Agentes Públicos para realizarem as inserções dos atos administrativos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO nº 3 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, com fundamento ao art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas;

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize as inserções dos atos administrativos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Operadores de Compras Diretas, os quais serão responsáveis pelas inserções relativas às contratações diretas e demais hipóteses de dispensa previstas em lei, bem como inexistência de licitação.

SERVIDORES	MATRÍCULA
ANA LÚCIA SALES GOMES	413019012
ALDEMES MIRANDA COSTA	413069461
DANIELA TAVARES BRAGA	413071652
JAKELINE ROCHA MOURA	413072834
SIENE PATROCÍNIO DA CRUZ	413072785

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestores de Contratos, os quais serão responsáveis pelas inserções relativas a fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

SERVIDORES	MATRÍCULA
ANA LÚCIA SALES GOMES	413019012
ALDEMES MIRANDA COSTA	413069461
DANIELA TAVARES BRAGA	413071652
JAKELINE ROCHA MOURA	413072834
SIENE PATROCÍNIO DA CRUZ	413072785

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Secretaria do Gabinete do Prefeito  
ATO Nº 3

**PORTARIA Nº002/2024/GAB/PREF, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do responsável pelo envio de informações ao SICAP-LCO do TCE, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO nº 3 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, com fundamento ao art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024 a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Sales Gomes, matrícula: 413019012, Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento, para ser responsável autorizada para lançamento das informações de contratos, aditivo e apostilamento – 3ª fase no SICAP-LCO, dos processos relacionados à Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, com o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras – SICAP-LCO, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR  
Secretário-Chefe de Gabinete  
na Secretaria do Gabinete do Prefeito

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA/GAB/PGM/Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com inciso XVII do art. 5º da Lei nº 3.095 de 04 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Convênio Nº 9/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, que tem como objeto a disponibilização de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas – TO, de modo a otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Brunna Lais Guedes Alves (matrícula nº 413073122), lotada na Procuradoria-Geral do Município, na forma da cláusula segunda, item 2.1, alínea "a" do Convênio Nº 9/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DC para atuar em auxílio à Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Palmas.

Art. 2º A servidora exercerá suas atividades na forma do art. 1º enquanto vigente o Convênio Nº 9/2023, encerrando-se no caso de sua exoneração, solicitação de dispensa pela Vara de Execuções

Fiscais e Ações de Saúde Pública ou interesse justificado pela Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA  
Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 11/GAB/SEFIN, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o ATO nº 10 – NM, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024 a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Responsável Autorizado da Unidade Gestora 2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, o Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, GIOVANE NEVES COSTA, para o envio nos prazos legais as informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias em disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças de Palmas/TO, aos 22 dias de janeiro de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES  
Secretário Municipal de Finanças

**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF****ACÓRDÃO Nº: 003/2025**

PROCESSO Nº: 2023041818  
RECORRENTE: VALADARES ENGENHARIA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 05917

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por manter terreno em péssimas condições de limpeza: mato alto, oferecendo riscos à saúde e à segurança da coletividade. Auto de Infração nº 22 C 05917. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/01/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 250,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 05917, referente ao processo nº 2023041818, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a

VALADARES ENGENHARIA LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 004/2025

PROCESSO Nº: 2023043667  
RECORRENTE: JARLLANY CIRQUEIRA LOPES RAMOS.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 04051

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 10, VI, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Despejando água servida na via pública. Auto de Infração nº 22 C 04051. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 150,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/01/2025, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 04051, referente ao processo nº 2023043667, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JARLLANY CIRQUEIRA LOPES RAMOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 005/2025

PROCESSO Nº: 2023043687  
RECORRENTE: DANIEL VIEIRA NOLETO.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 05576

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 10, VI, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Despejando água servida na via pública. Auto de Infração nº 22 C 05576. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 200,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/01/2025, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 05576, referente ao processo nº 2023043687, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DANIEL VIEIRA NOLETO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Membro Julgador

#### ACÓRDÃO Nº: 006/2025

PROCESSO Nº: 2022002281  
RECORRENTE: LUZILENE DE JESUS RIBEIRO PEREIRA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1692

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º, Parágrafo Único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade, jogando entulho no passeio público. Auto de Infração nº 1692. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/01/2025, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 150,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 1692, referente ao processo nº 2022002281, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a LUZILENE DE JESUS RIBEIRO PEREIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 007/2025

PROCESSO Nº: 2024017029  
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 03865

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 278 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Depredação da estrutura asfáltica e reparo mal executado. Auto de Infração nº 1692. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/01/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 03865, referente ao processo nº 2024017029, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 008/2025

PROCESSO Nº: 2024016267  
RECORRENTE: VALDECY BISPO DE SOUZA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 11239

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por invadir o logradouro público com uma cobertura de estrutura metálica fixa ao solo, sobre a calçada. Auto de Infração nº 22 C 11239. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/01/2025, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 11239, referente ao processo nº 2024016267, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a VALDECY BISPO DE SOUZA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 009/2025**

PROCESSO Nº: 2024016269  
RECORRENTE: CELINA PIRES ROCHA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 11238

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por invadir o logradouro público com uma cobertura de estrutura metálica fixa ao solo, sobre a calçada. Auto de Infração nº 22 C 11238. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/01/2025, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 11238, referente ao processo nº 2024016269, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CELINA PIRES ROCHA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 010/2025**

PROCESSO Nº: 2024016275  
RECORRENTE: CLAUDIONOR MARTINS COSTA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 11235

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por invadir o logradouro público com uma cobertura fixa ao solo, sobre a calçada. Auto de Infração nº 22 C 11235. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela

procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 20/01/2025, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 11235, referente ao processo nº 2024016275, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CLAUDIONOR MARTINS COSTA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 011/2025**

PROCESSO Nº: 2022042664  
RECORRENTE: JOSÉ PIMENTEL DA SILVA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 007476

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Mantendo lote urbano com mato alto. Auto de Infração nº 22 B 007476. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 21/01/2025, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 007476, referente ao processo nº 2022042664, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOSÉ PIMENTEL DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 012/2025**

PROCESSO Nº: 2023051256  
RECORRENTE: IVO SOBRINHO DE PAIVA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 00420

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por abusar dos direitos individuais em detrimento do bem-estar da coletividade. Propriedade desocupada sem a devida limpeza, mato alto e recipientes cheios de água da chuva e larvas de mosquitos, causando transtornos no local. Auto de Infração nº 22 C 00420. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 400,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 21/01/2025, o

Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 00420, referente ao processo nº 2023051256, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a IVO SOBRINHO DE PAIVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 013/2025

PROCESSO Nº: 2023051248  
RECORRENTE: IVO SOBRINHO DE PAIVA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 00421

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 24 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Residência desocupada sem a devida limpeza/asseio. Quintal sujo, com mato alto e entulhos diversos espalhados no interior do lote, causando transtornos à vizinhança. Auto de Infração nº 22 C 00421. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 200,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 21/01/2025, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 00421, referente ao processo nº 2023051248, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a IVO SOBRINHO DE PAIVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Membro Julgador

#### ACÓRDÃO Nº: 014/2025

PROCESSO Nº: 2023035723  
RECORRENTE: VILMACI COELHO DE MELO DOS SANTOS.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 05287

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Mato alto em área urbana, sem limpeza. Auto de Infração nº 22 C 05287. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 200,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento

realizada em 21/01/2025, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 05287, referente ao processo nº 2023035723, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a VILMACI COELHO DE MELO DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Membro Julgador

#### ACÓRDÃO Nº: 015/2025

PROCESSO Nº: 2020017554  
RECORRENTE: MANOEL MARCIANO FERREIRA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000793

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública. Fechou com alvenaria o logradouro público ao fundo do lote. Auto de Infração nº 000793. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 21/01/2025, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000793, referente ao processo nº 2020017554, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MANOEL MARCIANO FERREIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 016/2025

PROCESSO Nº: 2023059066  
RECORRENTE: RUBENALDO MAIA DA SILVA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 06913

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por estar com o lote baldio necessitando de sua devida limpeza, por estar com mato alto no seu interior. Auto de Infração nº 22 C 06913. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 400,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento

em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 21/01/2025, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 06913, referente ao processo nº 2023059066, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RUBENALDO MAIA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 017/2025**

PROCESSO Nº: 2022043054  
RECORRENTE: WILSON EDGAR WACHTER.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 001838

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, lote sujo com mato alto. Auto de Infração nº 22 B 001838. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 400,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 21/01/2025, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 001838, referente ao processo nº 2022043054, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a WILSON EDGAR WACHTER, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Membro Julgador

**ACÓRDÃO Nº: 018/2025**

PROCESSO Nº: 2023070891  
RECORRENTE: FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 09380

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por explorar publicidade e propaganda no logradouro público, sem autorização da Prefeitura. Auto de Infração nº 22 C 09380. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.800,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal

opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 21/01/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 900,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 09380, referente ao processo nº 2023070891, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 019/2025**

PROCESSO Nº: 2024016868  
RECORRENTE: JOÃO BOSCO BRITO DE SOUSA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 11787

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por manter terreno urbano em péssimas condições de limpeza, sem carpir e com mato alto, oferecendo risco à saúde e à segurança da coletividade. Auto de Infração nº 22 C 11787. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 21/01/2025, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 11787, referente ao processo nº 2024016868, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOÃO BOSCO BRITO DE SOUSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 020/2025**

PROCESSO Nº: 2023043491  
RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS S/A.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 02555

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 328 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial com Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, vencido. Auto de Infração nº 22 C 02555. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.200,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 21/01/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 02555, referente ao processo nº 2023043491, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a LOJAS AMERICANAS S/A., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

### PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025/SEPLAN/GABPREF

Estabelece critérios para disponibilização dos veículos locados do Município aos órgãos e entidades do Poder Executivo de Palmas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES e o SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 80, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em atendimento ao disposto no art. 42 da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2025;

#### RESOLVEM:

Art. 1º A disponibilização da frota de veículos locados do Município, sob a guarda da Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria de Administração e Modernização, bem como dos respectivos cartões de abastecimento, cujos contratos são geridos pela Diretoria de Despesas Comuns de Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações, obedecerão ao disposto no art. 42 da Medida Provisória, de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Para retirada dos veículos, agentes políticos e ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), de Nível 1 (um) a 4 (quatro), deverão apresentar declaração de opção pelo não recebimento da indenização pela utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

§ 1º O disposto nesta Portaria Conjunta não se aplica aos órgãos e entidades constantes do inciso II do § 3º do art. 47, do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, e aos veículos da frota própria do Município.

§ 2º A não entrega da declaração, nos termos do caput deste artigo, implicará na retenção dos saldos dos cartões de abastecimento até a devida regularização.

Art. 3º A autorização para retirada de veículos da frota locada, bem como dos respectivos cartões de abastecimento, somente ocorrerá mediante liberação da Diretoria de Despesas Comuns da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações, comprovada disponibilidade orçamentária de cada pasta.

Art. 4º Imediatamente após a entrega da declaração e a retirada do veículo pela Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado, será informada a Superintendência da Folha de Pagamento, ambas da Secretaria de Administração e Modernização, da opção realizada pelo servidor, para registro e providências.

Art. 5º Os veículos, excepcionalmente e mediante a devida justificativa, poderão pernoitar fora da Garagem Central, conforme avaliação da Diretoria de Despesas Comuns de Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

André Fagundes Cheguem  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações

Carlos Antônio da Costa Júnior  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO  
A PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025/SEPLAN/GABPREF

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público do Município de Palmas, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, símbolo \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que me enquadro na hipótese do art. 42 da Medida Provisória nº 001, de 1º de janeiro de 2025, e opto por não receber a indenização pela utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome do servidor)  
Matrícula \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

### PORTARIA Nº 01/2025/GAB/SEMAS, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. (\*)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 13 – NM, de 01 de janeiro de 2025, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 11 da Medida Provisória Nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes da 3700 – Secretaria Municipal de Ação Social e 5800- Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Contrato

Nº. 011/2022 firmado com a empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, CNPJ nº 38.128.880/0001-59, referente ao Processo nº 2021041293, Nup nº 00000.0.022609/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	CPF
Titular	Silvana Moura Borges	413019651	XXX.435.341-XX
Suplente	Gleuzenir Ferreira Lemos	141941	XXX.823.351-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Ação Social  
ATO Nº 13 – NM

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no Diário Oficial do Município de Palmas Edição de Nº 3.633, do dia 15 de janeiro de 2025, páginas 10 e 11, com incorreção no original.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### PORTARIA/SEDURF/Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 16, situado à Rua 33, quadra 139, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16-A, situado à Rua 33, quadra 139, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 367,50 m² e Lote 16-B, situado à Rua 36, quadra 139, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 220,00 m², objeto do processo nº 076446\_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA GAB/SEMED Nº 022, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação, para contratação temporária por excepcional interesse público, de candidatos aprovados dentro do número de vagas para provimento imediato no concurso do quadro da Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Edital nº 62/2024, nos cargos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com o Ato nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO a decisão judicial (autos nº 0021145-02.2024.8.27.2700) que determinou a suspensão parcial do concurso público do quadro da Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Edital nº 62/2024, exclusivamente quanto aos cargos de Professor do Ensino Fundamental I, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional e Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil);

CONSIDERANDO o iminente início do ano letivo de 2025, que exige do gestor a adoção de medidas céleres para viabilizar a oferta regular dos serviços da rede municipal de educação,

RESOLVE:

Art. 1º São convocados para contratação temporária, regida pela Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, os candidatos aprovados exclusivamente dentro do número de vagas para provimento imediato no concurso público do quadro da Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Edital nº 62/2024, nos seguintes cargos:

I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Monitor de Educação Infantil), QEM02;

II - SUPERVISOR PEDAGÓGICO, QES14;

III - ORIENTADOR EDUCACIONAL, QES15;

IV - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, QES16.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer, impreterivelmente, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 24, 25, 27 e 28 de janeiro de 2025, no período das 8h às 19h, para receberem as instruções acerca da documentação necessária para assinatura do contrato temporário e das respectivas lotações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Educação  
Ato nº 16 - NM.

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO

#### PORTARIA Nº. 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI-CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, a Comissão de Contratação, pregoeiros e Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação, pregoeiros e compor a Comissão de Contratação e de Chamada Pública, as servidoras:

I – Kássia Santos Silva -mat.- 413013988

II – Mayhara Brito Sobrinho- mat.- 413025666

III – Priscila Christiane Fernandes da Silva -Sousa mat.- 413017777

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I- Gustavo Ferreira da Silva -mat. 413000691;

II- Marcos Antônio Lima Rodrigues- mat.- 413018626;

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 22 de janeiro de 2025.

Márcia Aparecida da Paz  
PRESIDENTE DA ACCEI

### E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

#### PORTARIA Nº 028, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.065327/2024, firmado com a empresa Casa de Carne Bom Filé, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Merenda Escolar.





Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Barros Chagas, Matrícula 413073054, Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, como responsável pelo envio das informações do SICAP-LCO Licitações, Contratos e Obras, por meio eletrônico com a assinatura digital no sistema CADUN/TCE-TO da Unidade Gestora 1201 – Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de janeiro de 2025.

WALACE PIMENTEL  
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e conforme o ATO nº 73 - DSG, de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Paula Suzane Costa Gomes Ferreira, Jornalista, CPF nº XXX.844.291-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional II, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Presidente Interina da Fundação Escola de Saúde Pública  
ATO nº 73 - DSG

### PORTARIA FESP Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e conforme o ATO nº 73 - DSG, de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Sara Alves Sales, Arquiteta e Urbanista, CPF nº XXX.673.661-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional II, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Presidente Interina da Fundação Escola de Saúde Pública  
ATO nº 73 - DSG

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 004/2025.

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413048763	CARINE MARIA CRIVILATTI PROVENZANO	23/01/2025

Palmas, 21 de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Presidenta Interina da Fundação Escola de Saúde Pública  
Ato nº 73 - DSG

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 002/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 (\*)

Designa o responsável autorizado pelo envio de informações ao SICAP-AP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 – NM, de 1º de janeiro de 2025, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Dhaphynne Cristynna dos Santos de Negreiros, matrícula funcional nº 413071958, portadora do RG nº XX714XX SSP/TO e inscrita no CPF nº XXX.728.231-XX, como RESPONSÁVEL RH pelo envio, coleta, processamento, manutenção de dados, documentos e informações de atos de pessoais exigidos na Instrução Normativa nº 03/2016, no SICAP-AP, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar o servidor Mervaldo Alves Pires, matrícula funcional nº. 143571, portador do RG nº XX53XX SSP/TO e inscrito no CPF nº XXX.198.111-XX, Técnico Administrativo Educacional, como RESPONSÁVEL RH pelo envio, coleta, processamento, manutenção de dados, documentos e informações de atos de pessoais exigidos na Instrução Normativa nº 03/2016, no SICAP-AP, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

Palmas - TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do Previpalmas

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.637, de 21 de janeiro de 2025, pág. 10, com incorreção no original.

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 03,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Coracy Alves Martins Barcellos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Coracy Alves Martins Barcellos, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 132701, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 11/02/2000. Atualmente lotada na Casa Civil do Município de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 03 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela II, Nível III e Referência "C".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.021,10, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10228P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 04,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor João da Silva Cruz na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor João da Silva Cruz, servidor público municipal, matrícula funcional nº 156091, nomeado pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para exercer o cargo efetivo de Motorista, tendo tomado posse em 04/07/2000 e entrado em exercício no dia 19/07/2000. Ademais, consta como última lotação a Agência de Regulamentação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela V, Nível IV, Referência "D".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.707,36, incluindo verba incorporável disposta em lei, sendo essa a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10379P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, ao dia 21 do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 05,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Altina Ferreira dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Altina Ferreira dos Santos, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 989831, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II tendo tomado posse em 28/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível II, Classe "L", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$12.396,19, incluindo verba incorporável disposta em lei, sendo a Gratificação por Titularidade no percentual de 15%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10297P.

Art. 3º Por força do Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 06,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Feliciano Pereira de Sousa Lima, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Feliciano Pereira de Sousa Lima, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 134941, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em e entrado em exercício em 24/02/2000. Ademais, atualmente a servidora ocupa o cargo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar em Serviços Gerais, fazendo parte do plano de carreira da classe. Última lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.066, DE 03 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005) Nível V e Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 24/30 avos, fixados em R\$2.277,39, incluindo verba incorporável disposta em lei, Gratificação por Titularidade no percentual de 15%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10322P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 07,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Eni Maria Gonçalves, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Eni Maria Gonçalves, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 140841, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 14/02/2000.

Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 03 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela II, Nível III e Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.301,23, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10331P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 08,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Rosângela Oliveira de Sousa Vilardo na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, especial na função magistério, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Rosângela Oliveira de Sousa Vilardo, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 312071, nomeada pelo Ato nº 1353 - NM, de 06 de setembro de 2005, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II - Pedagogia - Orientação Educacional, tendo tomado posse em 13/09/2005 e entrado em exercício no dia 20/09/2005. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "I", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$13.440,12, incluindo verba incorporável disposta em lei, sendo essa a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10330P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, ao dia 21 do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 09,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Zelia Pereira da Costa Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Zelia Pereira da Costa Santos, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 206671, enquadrada por meio do Decreto nº 91, de 02 de junho de 2008, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/06/2008. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 3.066, DE 03 DE ABRIL DE 2024, (ANEXO II À LEI Nº 1.529, DE 10 DE MARÇO DE 2008). Nível IV e Classe "B".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005 fixado em R\$2.622,06, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 10% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10336P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 10,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Célia Duarte da Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Célia Duarte da Costa, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 413005928, nomeada pelo Decreto de 12 de setembro de 2011, para exercer o cargo efetivo de Professor - Orientador Educacional, tendo tomado posse em 11/10/2011 e entrado em exercício em 17/10/2011. Última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "F", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 13/30 avos, fixados em R\$3.692,94 incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual

de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10334P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 11,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Francisco Valcir dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Francisco Valcir dos Santos, servidor público municipal, matrícula funcional nº 314341, nomeado por meio do Ato nº 1353-NM, de 06 de setembro de 2005, para exercer o cargo efetivo de Professor PII - Matemática, tendo tomado posse em 16/09/2005 e entrado em exercício em 19/09/2005. Atualmente lotado na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Nível III e Classe "I".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005 fixado em R\$ 8.034,04, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10344P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 12,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Eliézio Brito Nascimento da Cruz na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Eliézio Brito Nascimento da Cruz, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1401, nomeado pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Ademais, consta como última lotação a Fundação Cultural de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela IV, Nível V, Referência "B".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.084,72, incluindo verba incorporável disposta em lei, Gratificação por Quinquênio no percentual de 10% e Gratificação por Anuênio no percentual de 2%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10365P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, ao dia 21 do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 13,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Rosângela Alves Gomes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Rosângela Alves Gomes, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1006731, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 30/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, PCCV ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III e Classe "M".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10404P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 14,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Heloisa Helena Batista Diógenes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Heloisa Helena Batista Diógenes, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 977631, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 28/01/1998 e entrado em exercício no dia 01/02/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, PCCV ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III e Classe "J".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 13.873,68, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10418P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 15,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Valdeci de Menezes na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Valdeci de Menezes, servidor público municipal, matrícula funcional nº 163251, nomeado pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 12/07/2000. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela V, Nível IV, Referência "A".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.307,90, incluindo verba incorporável disposta em lei. Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10368P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, ao dia 21 do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 16,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da Segurada Antonio Elizeu da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda, solicitada através do processo nº 2024.14.700555PA, em nome do segurado Antonio Elizeu da Silva, visto que o requerente preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme PARECER Nº 30/2024/SUFIT/PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município e Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2024, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 17,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da Segurada Delsunina dos Reis Pereira Mendes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda, solicitada através do processo nº 2024.14.700648PA, em nome da segurada Delsunina dos Reis Pereira Mendes, visto que a requerente preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme PARECER Nº 43/2024/SUFIT/PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município e Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 18,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Indeferir o pedido de Pensão por Morte da requerente Gabriela Coelho Cavalcante na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto ao indeferimento do pedido de Pensão por Morte, solicitado através do processo nº 2024.07.11491P, em nome da requerente Gabriela Coelho Cavalcante, conforme Nota Técnica nº 421/2024-AJ-PREVIPALMAS exarada pela Assessoria Jurídica deste instituto.

Art. 2º A requerente acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 19,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez da Requerente Ivone Alves da Silva, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez em nome da requerente Ivone Alves da Silva, solicitado por meio do processo nº 2024.03.04329R1, conforme entendimento constante na NOTA TÉCNICA Nº 408/2024 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da interessada, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 20,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez da Requerente Maria da Cruz da Silva Lima, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez em nome da requerente Maria da Cruz da Silva Lima, solicitado por meio do processo nº 2024.03.04500R1, conforme entendimento constante na NOTA TÉCNICA Nº 423/2024 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da interessada, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do PREVIPALMAS

# INFORMATIVO DOMP

**A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.**

**O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:**

**I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;**

**II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;**

**III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:**

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

**A publicação custa R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.**